



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 642, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para o aprimoramento do uso da tecnologia da videoconferência na comunicação institucional e administrativa entre as unidades do Ministério Público Federal no Paraná e entre essas e a Justiça Federal do Paraná, e demais órgãos governamentais e não-governamentais.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#),
RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho para o aperfeiçoamento dos procedimentos e rotinas de videoconferência no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Paraná.

Art. 2º Designar os servidores abaixo qualificados para constituírem o grupo de trabalho:

- Aritomo Akimoto, matrícula 7749;
- Franklin Hiroshi Shimizu, matrícula 24195;
- Jeysonn Isaac Balbinot, matrícula 18087;
- João Baptista Nogueira Neto, matrícula 8182;
- Leandro Engler Boçon, matrícula 13605;
- Luana Dobginski Silva Schultze, matrícula 28407;
- Luciano Aparecido Santos, matrícula 6075;
- Luis Felipe Koope, matrícula 21767;
- Marcela Puig Kaczorowski, matrícula 21629;
- Michele Centeno Prestes, matrícula 19971;
- Mirna Alberti, matrícula 14612.

Art. 3º O referido grupo de trabalho será presidido pelo secretário estadual e, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo seu substituto.

Art. 4º O grupo de trabalho tem como finalidade fortalecer o uso da tecnologia da videoconferência nos fins institucionais e administrativos do MPF/PR; buscando eficiência, a otimização de recursos, a integração de suas unidades, além da economicidade, sobretudo com a participação em audiências judiciais, devendo:

I – Instituir plano de ação para garantir a realização de audiências durante os períodos de recesso, feriados e finais de semana, que contemplará necessariamente:

- a) mapeamento dos equipamentos de videoconferência da Justiça Federal do Paraná;
- b) realização de testes com os equipamentos da Justiça Federal do Paraná e do Ministério Público Federal no Estado do Paraná;
- c) elaboração de manual para usuários; e
- d) divulgação de orientações para as Procuradorias da República nos Municípios e unidades da Justiça Federal no Paraná.

II – Realizar estudos sobre os equipamentos necessários para atender a comunicação via web das audiências a serão promovidas pela Justiça Federal no Paraná, a partir do ano de 2020.

III – Propor plano de melhoria no atendimento de eventos de videoconferência do MPF.

IV – Estabelecer cronograma para qualificação da equipe de TI local.

V – Manualizar os processos.

VI - Padronizar as salas de videoconferência e os equipamentos disponíveis em todas as unidades do estado.

Art. 5º O grupo de trabalho contará com o prazo de 06 (seis) meses, que poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 dez. 2019. Caderno Administrativo, p. 25.](#)